

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SUSIPE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE PRISIONAL

CONCURSO PÚBLICO C - 199

EDITAL N° 001/2017 – SEAD/SUSIPE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
ABERTURA

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), no uso das atribuições legais, **TORNAM PÚBLICA** a realização de **Concurso Público C-199**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas efetivas de Nível Médio da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, observadas as disposições constitucionais e de acordo com os termos da Lei Estadual n.º 8.322, de 14 de dezembro de 2015, e da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações (Regime Jurídico Único do Estado do Pará), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos, bem como por eventuais retificações e/ou aditamentos e será executado pela AOCP Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br, cabendo à comissão do concurso, designada mediante Portaria Nº 319, de 29 de maio de 2017, o acompanhamento e supervisão de todo processo de seleção pública.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de 500 vagas para o cargo de Nível Médio de **AGENTE PRISIONAL**, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), Estado do Pará, de acordo com a Tabela 2.1, ficando as nomeações condicionadas aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital, à ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas provas, à necessidade de serviço e à disponibilidade orçamentária-financeira do Governo do Estado do Pará, durante o prazo de validade do concurso, qual seja **1 (um) ano** a contar da data de publicação homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE).
- 1.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá 2 (duas) Fases, sucessivas, conforme se segue:
- 1.3.1 **A primeira fase** constará das 5 (cinco) etapas seguintes, conduzidas pela AOCP Concursos Públicos e SUSIPE:
- 1.3.1.1 **Prova objetiva e Discursiva:** de caráter classificatório e eliminatório, conforme o disposto nos itens 8 e 11 deste Edital;
- 1.3.1.2 **Avaliação Psicológica:** de caráter eliminatório, conforme disposto no item 12 deste Edital;
- 1.3.1.3 **Exame Médico:** de caráter eliminatório, que compreenderá exames médico e laboratoriais, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste Edital;
- 1.3.1.4 **Prova de aptidão física:** de caráter eliminatório, conforme disposto no item 14 deste Edital;
- 1.3.1.5 **Investigação de Antecedentes Pessoais:** de caráter eliminatório, conforme disposto no item 17 deste Edital. Será realizada sob responsabilidade da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE);
- a) Para fins dessa Investigação, será disponibilizada no Anexo III deste Edital a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que deverá ser devidamente impressa, preenchida e assinada pelo candidato e entregue, em data oportunamente divulgada através de Edital de convocação para a fase, acompanhada de documentação pertinente, conforme subitem 17.5.1.
- 1.3.2 **A segunda fase, conduzida pela SUSIPE através da Escola de Administração Penitenciária – EAP**, constará da seguinte etapa:
- 1.3.2.1 **Curso de Formação Profissional:** de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 18 deste Edital, com duração de, no mínimo, 300 (trezentas) horas para o cargo de Agente Prisional.
- a) O Curso de Formação Profissional será realizado pela Escola de Administração Penitenciária, situada no Município de Marituba/PA, BR 010, nº 207 – Bairro Mirizal.
- 1.4 **As provas objetiva e discursiva serão realizadas nas seguintes cidades:**

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA:
Belém
Castanhal
Marabá
Santarém
Itaituba

1.4.1 As fases da Avaliação Psicológica, Inspeção de Saúde e Prova de Aptidão Física, serão realizadas nas cidades conforme segue:

Região de lotação da vaga escolhida pelo candidato	Cidade em que o candidato realizará as seguintes fases do certame: Avaliação Psicológica, Inspeção de Saúde e Prova de Aptidão Física
Metropolitana	Belém
Guamá	Castanhal
Carajás	Marabá
Baixo Amazonas	Santarém
Xingu	Altamira

1.4.2 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização das provas objetiva e discursiva, as fases da Avaliação Psicológica, Exame Médico e Prova de Aptidão Física.

1.4.3 O Curso de Formação Profissional, referente à segunda fase, será realizado apenas na cidade de Marituba/PA.

1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, dentro do prazo de validade do concurso.

1.6 O requisito e as atribuições do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.8 O Anexo III deste Edital contém a FIC – Ficha de Informações Confidenciais, da investigação para Verificação de Antecedentes Pessoais.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, código do cargo, a região de lotação da vaga de ampla concorrência, que obedecerá rigorosamente a classificação e vagas disponibilizadas pelo sistema de regionalização, remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
Cargo	Código do Cargo	Região de lotação da vaga	Vagas Ampla Concorrência		Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
			Masculino	Feminino			
Agente Prisional	201.1	Carajás	16	4	R\$ 2.435,10 ⁽²⁾	R\$ 69,00	Manhã
	201.2	Xingu	16	4			
	201.3	Metropolitana	162	28			
	201.4	Baixo Amazonas	26	4			
	201.5	Guamá	230	10			

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos do cargo no Anexo I deste Edital.

O servidor ocupante do cargo/função de Agente Prisional cumprirá sua Carga horária e Regime de Trabalho, conforme estabelecido na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015.

É vedado o ingresso no cargo de provimento efetivo de Agente Prisional de candidato portador de necessidades especiais, em virtude das atribuições e especificidades do cargo, de acordo com o art. 38, inciso II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

⁽²⁾ Vencimento R\$ 937,00 + Risco de Vida R\$ 562,20 + Tempo Integral R\$ 655,90 = R\$ 2.155,10, acrescido de Abono no valor de R\$ 280,00, totalizando a remuneração no valor de R\$ 2.435,10.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do candidato do sexo masculino, também com as militares;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, realizado

pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas;

g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade, da esfera federal, estadual ou municipal;

i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) será realizada somente via internet.

4.3 Da Isenção – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 29/12/2017 às 23h59min do dia 05/01/2018**, observado o horário local de Belém/PA, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme Tabela 5.1;

c) no momento da inscrição, o candidato deverá optar por cargo/região para qual deseja concorrer à vaga, observada a Tabela 2.1, deste edital.

d) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado a AOCP Concursos Públicos, conforme o subitem 6.3 deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6 A AOCP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;

d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;

e) não apresentar todos os dados solicitados.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **16/01/2018** no endereço eletrônico www.aocp.com.br e será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das **0h00min do dia 17/01/2018 às 23h59min do dia 18/01/2018**, observado horário local de Belém/PA, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

4.9.1 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br até as **23h59min do dia 30/01/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.9.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

4.10 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da AOCP Concursos Públicos a partir do dia **24/01/2018**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 29/12/2017 às 23h59min do dia**

- 5.4 **30/01/2018**, observado horário local de Belém/PA, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme Tabela 5.1;
 - c) no momento da inscrição, o candidato deverá optar por cargo/região para o qual deseja concorrer à vaga, observada à Tabela 2.1, deste Edital;
 - d) imprimir o DAE – Documento de Arrecadação Estadual gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.aocp.com.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

TABELA 5.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA:
Belém
Castanhal
Marabá
Santarém
Itaituba
Altamira

- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo/região para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização das provas.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos Públicos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DAE até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do DAE e realizar o pagamento até o dia 31 de janeiro de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.9 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das **0h00min do dia 08/02/2018 até as 23h59min do dia 09/02/2018**, observado o horário local de Belém/PA.
- 5.11 Para solicitar o Nome Social, o candidato deverá:**
- 5.11.1 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@aoep.com.br até a data de **30/01/2018**.
- 5.11.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.5 à 9.5.3.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas objetiva e discursiva, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

6.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@aocp.com.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e prazo previstos no item 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 6.4.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 9.23 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Estadual nº 7.613, de 02 de abril de 2012.

6.2.4.1 O lactente deverá ter até 06 (seis) meses de vida.

6.2.4.2 A lactante terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

6.2.4.3 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **31/01/2018** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos
Caixa Postal 131
Maringá - PR
CEP 87.001-970

Concurso Público da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE)
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela AOCP Concursos Públicos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 A AOCP Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.7 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data provável de **07/02/2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial

indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das **0h00min do dia 08/02/2018 até as 23h59min do dia 09/02/2018**, observado horário local de Belém/PA.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br na data provável de **07/02/2018**.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período das **0h00min do dia 08/02/2018 até as 23h59min do dia 09/02/2018**, observado o horário local de Belém/PA.
- 7.4 A AOCF Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

8. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

- 8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

CARGO: AGENTE PRISIONAL						
FASE	ETAPA - DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva ⁽¹⁾ – conforme item 9	Língua Portuguesa	10	0,2	2	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	0,2	2	
		Conhecimentos Específicos	30	0,2	6	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		50	-----	10	-----
	Prova Discursiva ⁽¹⁾	De acordo com o item 11	1	10	10	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	20	-----
	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 12		Eliminatório		
	Exame Médico	Exame médico e laboratorial	De acordo com o item 13	Eliminatório		
2ª	Prova de Aptidão Física	De acordo com o item 14		Eliminatório		
	Investigação de Antecedentes Pessoais	De acordo com o item 15		Eliminatório		
	Curso de Formação Profissional	De acordo com o item 18		Eliminatório e Classificatório		

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

- 8.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva e prova discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.3 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 9.1 **As provas objetiva e discursiva serão aplicadas nas cidades relacionadas na Tabela 5.1 deste Edital, sendo elas: Belém, Castanhal, Marabá, Santarém, Itaituba e Altamira, Estado do Pará.**
- 9.1.1 O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Inscrição, a cidade que deseja realizar todas as etapas, conforme determinações do item 4 ou 5, conforme o caso. **Após concluída a solicitação de inscrição, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar a cidade selecionada.**
- 9.1.2 A AOCF Concursos Públicos poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data provável de **11 de março de 2018**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

- 9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir de 20 de fevereiro de 2018.
- 9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.6 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.8.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 9.24 deste Edital;
- 9.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 9.24 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à AOCP Concursos Públicos a aplicação da penalidade devida.
- 9.9 A AOCP Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.24 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCP Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.10 A AOCP Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
- 9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva e discursiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.13 A AOCP Concursos Públicos coletará impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.
- 9.14 Ao terminar as provas objetiva, e discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (prova objetiva) e Folha da Versão Definitiva (prova discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 9.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.15.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

- 9.15.5 A prova discursiva deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.
- 9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da prova objetiva e Folha da Versão Definitiva da prova discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões, e nem qualquer tipo de anotação de suas respostas.
- 9.18 No dia de realização da prova objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, e Folhas da Versão Definitiva, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinada.**
- 9.20 A aplicação das provas objetiva e discursiva terá a duração de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.21 Os espelhos da Folha de Respostas da Prova Objetiva e Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico da AOCP Concursos Públicos www.aocp.com.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.22 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8.1 deste Edital.
- 9.23 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o item 11 deste Edital.
- 9.24 Será eliminado na prova objetiva, e conseqüentemente do concurso, o candidato que:**
- 9.24.1 não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 9.24.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 9.24.3 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 9.24.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 9.24.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 9.24.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.24.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.24.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.24.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 9.24.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 9.24.11 desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.24.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 9.24.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 9.24.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.24.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;
- 9.24.16 recusar-se a entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, ao término do tempo destinado à realização das provas;
- 9.24.17 não atingir a pontuação mínima ou critério estabelecido para aprovação, em quaisquer das fases ou etapas do concurso, previstas em Edital.
- 9.24.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.24.19 Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção durante a realização das provas, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 9.24.20 No dia de realização da prova objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três)

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

11. DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1 A Prova Discursiva será realizada **para o cargo de Agente Prisional**, juntamente à prova objetiva.
- 11.1.1 **Somente serão corrigidas as Dissertações dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e que estiverem classificados até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas estabelecidas para cada cargo na Tabela 2.1 deste Edital, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem 11.1.1, terão sua prova discursiva corrigida.
- 11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 11.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 11.2 A Dissertação será elaborada a partir de um tema proposto, com base em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação” e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 11.3 **A prova discursiva terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 40% (quarenta por cento) ou mais do total de pontos** na prova discursiva para não ser eliminado do concurso público.
- 11.4 A FOLHA DA REDAÇÃO será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
- 11.5 **O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar sua Dissertação**, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 11.5.1 A Dissertação deverá ser manuscrita, na folha de Versão Definitiva, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 11.6 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
- a) atendimento ao tema proposto;
 - b) clareza de argumentação/senso crítico;
 - c) seletividade de informação;
 - d) criatividade/originalidade;
 - e) atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa;
 - f) coerência (progressão, articulação, informatividade, não contradição);
 - g) coesão referencial e sequencial;
 - h) atendimento à proposta e ao gênero ou tipologia textual solicitada.
- 11.7 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - b) não desenvolver o tema no gênero ou tipologia textual exigida;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas;
 - f) não apresentar sua Dissertação, na folha de Versão Definitiva, ou entregá-la em branco, ou, ainda, desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - g) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 11.8 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do Item 17 deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1 A Avaliação Psicológica **será realizada para o cargo de Agente Prisional**. Somente será convocado a participar desta etapa do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida nos subitens 8.4 e 11.3, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.1 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.4, não serão convocados para a avaliação psicológica e estarão automaticamente eliminados do concurso.

TABELA 12.1

Código do Cargo	Região de lotação da vaga	Classificação para convocação à Avaliação Psicológica	
		Masculino	Feminino
201.1	Carajás	48 ^a	12 ^a
201.2	Xingu	48 ^a	12 ^a
201.3	Metropolitana	486 ^a	84 ^a
201.4	Baixo Amazonas	78 ^a	12 ^a
201.5	Guamá	690 ^a	30 ^a

- 12.1.2 Havendo candidatos empatados no limite da classificação citada no subitem 12.1.1, com a mesma nota final nas provas objetiva e discursiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de classificação, para fins de aplicação da linha de corte e convocação para a avaliação psicológica:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obter a maior nota na prova objetiva em Conhecimentos Específicos;
 - c) obter a maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
 - d) obter a maior nota na prova objetiva em Legislação;
 - e) obter a maior nota na prova discursiva;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 12.2 A avaliação psicológica **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **APTO ou INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.
- 12.2.1 O processo de avaliação obedecerá ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Resolução 01/2017 SUSIPE, sendo constituído de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e coletiva.
- 12.2.2 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.
- 12.3 A Avaliação Psicológica, será realizada em duas etapas obrigatórias: **1ª Etapa – Testagem Coletiva** e **2ª Etapa – Entrevista Individual**, e sua finalidade é avaliar as condições emocionais e cognitivas do candidato para o desempenho do cargo.
- 12.3.1 A **Testagem Coletiva – 1ª Etapa da Avaliação Psicológica**, consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo para o qual está inscrito.
- 12.3.2 A **Entrevista Individual - 2ª Etapa da Avaliação Psicológica**, ocorrerá após a 1ª Etapa – Testagem Coletiva, em local, dia e horário a ser definido posteriormente. Será realizada individualmente, por psicólogo regularmente registrado no CRP - 10, e em dia com suas obrigações para com a categoria. O local da entrevista será divulgado oportunamente, e deve oferecer as condições físicas necessárias para sua realização, como, privacidade, possibilidade de preservar o sigilo, sem interrupções externas ou ruídos, e temperatura adequadas.
- 12.3.2.1 O candidato será considerado **APTO**, se satisfizer, conjuntamente os critérios definidos na 1ª e na 2ª Etapa da mesma.
- 12.3.3 A inaptidão do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 12.3.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 12.3.5 Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 12.3.5.1 Por ocasião da avaliação psicológica o candidato será observado nos seguintes requisitos psicológicos:
- a) inteligência, no mínimo, mediana;
 - b) controle e equilíbrio emocional;
 - c) atenção, percepção e memória;
 - d) resistência à pressão e frustração;
 - e) agressividade controlada;
 - f) facilidade de se relacionar e de se comunicar;
 - g) iniciativa e dinamismo;
 - h) controle da ansiedade e da impulsividade.
- 12.3.5.2 O candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas nos moldes do item 12.13 deste edital, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 12.4 A AOCPC Concursos Públicos nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 12.5 A avaliação psicológica – Primeira e Segunda Etapa realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

- 12.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 12.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes. A Avaliação Psicológica será realizada nas seguintes cidades, conforme segue na Tabela 12.2:**

TABELA 12.2

Região de lotação da vaga escolhida pelo candidato	Cidade em que o candidato realizará as seguintes fases do certame: Avaliação Psicológica, Inspeção de Saúde e Prova de Aptidão Física
Metropolitana	Belém
Guamá	Castanhal
Carajás	Marabá
Baixo Amazonas	Santarém
Xingu	Altamira

- 12.5.1 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da Avaliação Psicológica.**
- 12.5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 12.5.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 12.5.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova de desempenho didático e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 12.5.6 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, Primeira e Segunda Etapa, no local e horário previstos para a sua realização.**
- 12.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 12.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 12.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 12.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, equipamentos que emitam sinal sonoro, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica – Primeira e Segunda Etapa, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica;
 - h) for considerado inapto para o cargo.
- 12.9 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 12.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
 - b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado inapto, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
 - c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

- d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
- e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe da AOCP Concursos Públicos não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração;
- f) Durante a entrevista devolutiva o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha e contratado as suas expensas, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia. O psicólogo, assistente técnico, deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes, e os manuais técnicos dos mesmos, no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local;
- g) Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhar, gravar a sessão de entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato testes psicológicos aplicados ao candidato.

12.11 A avaliação psicológica PRIMEIRA ETAPA – **Testagem Coletiva**, seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS (PERCENTIL) ⁽¹⁾
1) Inteligência;	Maior ou Igual a 25%
2) Atenção Concentrada;	Maior ou Igual a 25%
3) Percepção;	Maior ou Igual a 25%
4) Memória;	Maior ou Igual a 25%
5) Persuasão;	Maior ou Igual a 30%
6) Controle Emocional (*);	Menor ou Igual a 50%
7) Sociabilidade / Comunicação;	Maior ou Igual a 30%
8) Agressividade (*);	Maior ou Igual a 30%
9) Iniciativa / Dinamismo;	Maior ou Igual a 30%
10) Resistência à Frustração / Depressão (*);	Menor ou Igual a 50%
11) Impulsividade / Ansiedade (*);	Maior ou Igual a 30%
12) Disciplina;	Maior ou Igual a 30%
13) Flexibilidade.	Maior ou Igual a 30%

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(*) As características **Controle Emocional, Agressividade, Resistência à Frustração / Depressão e Impulsividade / Ansiedade**, serão avaliadas por um teste psicológico cujos fatores que mensuram essas características acima são definidos pelo seu contrário. Dito de outra forma, por exemplo, a característica **Impulsividade / Ansiedade** pode ser entendida como baixa capacidade de **Ponderação e Prudência**. Assim, um resultado alto em ponderação / prudência, interpreta-se como baixa Impulsividade / Ansiedade. Assim, se mensurarmos a característica de **Ponderação / Prudência**, estaremos, ao mesmo tempo, mensurando a característica de **Impulsividade / Ansiedade**.

12.12 Para efeito de aferição dos requisitos psicológicos, serão consideradas as seguintes características:

- a) Prejudiciais:** controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) Indesejáveis:** capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;
- c) Restritivas:** sociabilidade inadequada, maturidade inadequada, atenção, percepção e memória com percentuais inferiores.

12.13 Será considerado inapto o candidato que incorrer em um dos critérios abaixo estabelecidos:

- a) quatro características prejudiciais;
- b) três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) três características indesejáveis;
- e) duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

12.14 A Avaliação Psicológica – SEGUNDA ETAPA – **Entrevista Individual**, será avaliada a partir da observação dos seguintes aspectos: organização do pensamento, clareza nas respostas, facilidade de expressão, ausência de gagueira, vida egressa, nível de motivação ao cargo pleiteado, relacionamento interpessoal durante a entrevista, uso de medicamentos contínuos e uso de substâncias entorpecentes. Ao final da realização da entrevista, o psicólogo entrevistador classificará o candidato, conforme o seu desempenho na mesma, como APTO E INAPTO.

- 12.15 Será considerado apto na Avaliação Psicológica o candidato que, submetido a Primeira Etapa da Avaliação Psicológica, não se enquadrar em nenhum dos critérios definidos no subitem 12.13, e ser considerado apto na Segunda Etapa - Entrevista Individual.

13. DO EXAME MÉDICO

- 13.1 O Exame Médico, **de caráter eliminatório**, para avaliação de exame médico e laboratoriais, está de acordo com os termos da Lei Nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015 e da Resolução 02/2017 SUSIPE **e será realizada para o cargo de Agente Prisional.**
- 13.1.1 A avaliação médica será composta de avaliação clínica, realizada por junta médica e de exames complementares (médicos e laboratoriais).
- 13.2 Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado APTO na Avaliação Psicológica, além de não estar eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.3 Os candidatos convocados para o Exame Médico deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 13.5. Todos os exames, laudos, imagens solicitados, ficarão retidos pela AOCP Concursos Públicos quando da realização do Exame Médico.
- 13.3.1 Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão. Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 13.3.2 Os exames laboratoriais e médicos serão avaliados por junta médica designada pela AOCP Concursos em complementação à avaliação clínica.
- 13.3.2.1 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela banca examinadora, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.
- 13.3.2.2 A junta médica, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.
- 13.3.2.3 Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:
- a) Incompatível com o cargo pretendido;
 - b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - c) determinante de frequentes ausências;
 - d) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - e) potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 13.3.2.4 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado INAPTO.
- 13.4 **O local, a data e o horário da realização do Exame Médico, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta etapa. O Exame Médico será realizado nas seguintes cidades, conforme segue na Tabela 13.1:**

TABELA 13.1

Região de lotação da vaga escolhida pelo candidato	Cidade em que o candidato realizará as seguintes fases do certame: Avaliação Psicológica, Inspeção de Saúde e Prova de Aptidão Física
Metropolitana	Belém
Guamá	Castanhal
Carajás	Marabá
Baixo Amazonas	Santarém
Xingu	Altamira

13.4.1 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização do Exame Médico.

- 13.5 O candidato deverá apresentar, no dia do exame médico, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:
- a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total, triglicerídeos, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL, HbsAg, anti HVC e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH);
 - b) Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);
 - c) Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
 - d) Exame radiográfico (RX), com o respectivo laudo para tórax PA e perfil;
 - e) Cardiológicos, todos com laudo, emitidos e assinados por Médico Cardiologista:
 - e.1) Avaliação clínica cardiológica;
 - e.2) Eletrocardiograma;
 - e.3) Ecocardiograma bidimensional com Doppler;
 - e.4) Ergométrico.
 - f) Avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de idéias,

orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme o modelo expresso no anexo I desta Resolução.

g) Exames antidrogas: será realizado exame com janela de detecção mínima de 60 dias, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

g.1) maconha;

g.2) metabólicos do delta-9 THC;

g.3) cocaína;

g.4) anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados)

g.5) opiáceos.

13.5.1 Será realizada avaliação antropométrica, que mensurará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros:

I - O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);

II - O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25;

III - Os candidatos que apresentem IMC acima de 25 e até o limite de 30 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela Junta de Saúde do Concurso.

13.5.2 Serão verificadas tatuagens, para identificar as que expressam motivos ofensivos à raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos às ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, sendo eliminado do certame o candidato que possuir tatuagens com essas características.

13.6 O resultado para cada um dos Exames do Exame Médico será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:

13.6.1 Recomendado - Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) ter comparecido ao Exame Médico;

b) ter feito a entrega de todos os exames, laudos e imagens relacionados no item 13 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;

c) não ter sido enquadrado em nenhuma das condições incapacitantes relativas ao Exame Médico estabelecidas neste Edital;

13.6.2 Não Recomendado - Para o candidato que não satisfazer, pelo menos, uma das condições elencadas no subitem 13.6.1, ou ter tido julgamento desfavorável no recurso referente o Exame Médico.

13.7 O candidato será considerado **recomendado** ou **não recomendado** em cada um dos exames do Exame Médico, de acordo com a conclusão do resultado do Exame Médico. O candidato considerado não recomendado, após definição de recurso porventura impetrado, será eliminado do concurso e não terá classificação alguma no certame.

13.8 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização do Exame Médico, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo pretendido.

13.9 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NO EXAME MÉDICO

13.9.1 Para o ingresso quadro de servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), Estado do Pará, o candidato não poderá ser enquadrado em nenhuma condição incapacitante ou causa de inabilitação.

13.9.2 Estão listadas nos incisos de I a XV e em suas respectivas alíneas, as condições incapacitantes referentes ao Exame Médico, a seguir indicadas:

I - Cabeça e Pescoço: Tumores malignos na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais de glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento; deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;

II - Ouvidos e audição: perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz); otosclerose; labirintopatia; otite média crônica;

III - Olhos e Visão: acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos – 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais; senso cromático: serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo Ishihara; pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 e 18 mmHg; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; opacificações corneanas; sequelas de traumatismo e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas); ceratocone; lesões retinianas, retinopatia diabética; glaucoma crônico com alterações papilares e (ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares; discromatopsia completa;

IV - Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional; desvio acentuado de septo nasal, quando associado a repercussão funcional; mutilações, tumores, atresias e retrações; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

V - Pele e Tecido Celular Subcutâneo: infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes, micoses profundas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças auto-imunes; ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de

qualquer segmento do corpo; hanseníase; psoríase grave com repercussão sistêmica; eritrodermia; púrpura; pênfigo: todas as formas; úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular – eritema nodoso; neuplasia maligno;

- VI - Sistema Pulmonar:** doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; tumores malignos do pulmão ou pleura; radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e (ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;
- VII - Sistema Cardiovascular:** doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussão em outro órgão; hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial, a comunicação interventricular e a persistência do canal arterial – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional; pericardite crônica; arritmia cardíaca complexa e (ou) avançada; linfedema; fístula arteriovenosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangiíte, obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva crônica – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico;
- VIII - Abdome e Trato Intestinal:** hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação; visceromegalias; formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, Malária, Amebíase extraintestinal); história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores malignos; doenças inflamatórias intestinais; obesidade mórbida;
- IX - Aparelho Gênito-Urinário:** anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e (ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se ao fato de que a presença de proteinúria em candidatos do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; a existência de testículos único, bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita, a hipospádia balcânica não é incapacitante;
- X - Aparelho Osteomioarticular:** doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, apresentado ângulo de Cobb maior do que 10° (tolerância de até 3°); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose com ângulo de Cobb maior do que 45° e com acunhamento maior do que 5° em, pelo menos, três corpos vertebrais consecutivos; genu recurvatum com ângulo maior do que 5° além da posição neutra na radiografia em projeção lateral, paciente em decúbito dorsal com elevação do calcâneo de 10 cm, em situação de relaxamento; genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com cargas, mostrem ângulo de 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico; genu valgum que apresente distância bimalleolar maior do que 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com cargas, mostre ângulo de 5° no gênero masculino, no eixo anatômico; discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (0,10 cm) confirmado mediante exame de escanometria, dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral, presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea, artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatória, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por Perícia Médica Oficial; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros, frouxidão ligamentar generalizadas ou não, instabilidade em qualquer articulações; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doenças inflamatórias e degenerativas osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé planos rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
- XI - Doenças Metabólicas e Endócrinas:** diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra-renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica; doenças metabólicas;
- XII - Sangue e Órgãos Hematopoéticos:** anemias, exceto as carências; doenças linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma; doenças mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leocemia, policitemia vera; hiperesplenismo; agranulocitose;

distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);

- XIII - Doenças Neurológicas:** infecção do sistema nervoso central; doenças vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo cranioencefálico; distúrbios do desenvolvimento psicomotor; doenças degenerativas e hereditárias, distúrbios dos movimentos; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes e esclerose múltipla; epilepsias e convulsões; eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais;
- XIV - Doenças Psiquiátricas:** transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;
- XV - Doenças Reumatológicas:** artrite reumatoide; vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doenças de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Scholein; lúpus eritematoso sistêmico; fibromialgia; síndrome de Sjögren; síndrome de Behçet; síndrome de Reiter; espondilite anquilosante; dermatopolimiosite; esclerodermia;
- XVI - Tumores e Neoplasias:**
a) qualquer tumor maligno;
b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo;
c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos, deverá justificar sua conclusão.
- 13.10 Não haverá segunda chamada para realização do Exame Médico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame Médico na data e horário determinados para sua realização será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.11 Quanto ao resultado do Exame Médico, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 14.1 A Prova de Aptidão Física será realizada **será realizado para o cargo de Agente Prisional**. Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado RECOMENDADO no Exame Médico, além de não estar eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A prova de aptidão física, **de caráter eliminatório**, visa avaliar se o candidato está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes do cargo pretendido.
- 14.2.1 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na prova de aptidão física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO, conforme critérios das Tabelas 14.2 e 14.3.
- 14.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de aptidão física será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 14.2.3 Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.
- 14.3 O local, a data e o horário da prova de aptidão física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova. A prova de aptidão física será realizada nas seguintes cidades, conforme segue na Tabela 14.1:**

TABELA 14.1

Região de lotação da vaga escolhida pelo candidato	Cidade em que o candidato realizará as seguintes fases do certame: Avaliação Psicológica, Inspeção de Saúde e Prova de Aptidão Física
Metropolitana	Belém
Guamá	Castanhal
Carajás	Marabá
Baixo Amazonas	Santarém
Xingu	Altamira

- 14.3.1 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da Prova de Aptidão Física.**
- 14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização da prova de aptidão física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e horário determinados para sua realização será automaticamente eliminado do concurso.
- 14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
a) documento oficial de identificação com foto (original);
b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de realização dos testes.
- 14.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste**

expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

- 14.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 14.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova de aptidão física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.5 A prova de aptidão física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.7 Na Prova de Aptidão Física o candidato deverá atingir a pontuação mínima de **9 (nove) pontos**, na soma dos pontos das três provas, sob pena de inaptidão.
- 14.8 Quanto ao resultado da prova de aptidão física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.
- 14.9 A prova de aptidão física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 14.2 e 14.3, conforme segue:

TABELA 14.2

TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA - MASCULINO	
Execução: I - ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo; II - ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial; III - a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: - O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos; - A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.	
Não será permitido ao candidato: a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida a flexão das pernas; b) receber qualquer tipo de ajuda física; c) utilizar luva(s) ou qualquer material para proteção das mãos; d) apoiar o queixo na barra.	
Número de flexões	Pontos
De zero a 1	0 (eliminado)
2	2
3	3
4	4
5 ou mais	5
Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira após cinco minutos.	

TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA - FEMININO	
Execução: I – ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação e supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição; II – ao comando “iniciar”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal do exame inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.	
Não será permitido à candidata: a) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; b) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; c) Ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; ou d) Apoiar o queixo na barra.	
Tempo em Suspensão	Pontos
De zero a 8s	0 (eliminado)
De mais de 8s a 13s	2
De mais de 13s a 18s	3
De mais de 18s a 23s	4
Mais de 23s	5
Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira após cinco minutos.	

TABELA 14.3

TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL		
Execução: I – ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha; II – ao comando “iniciar”, o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próxima da linha; III – a marcação levará em consideração as seguintes observações: A última parte do corpo (mais próxima da linha de saída) que tocar o solo será referência para a marcação; Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência. O Teste de Impulsão Horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.		
Não será permitido ao(a) candidato(a): a) receber qualquer tipo de ajuda física; b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; c) perder o contato de nenhum dos pés com o solo antes da impulsão; d) tocar com o(s) pé(s) na linha de medição inicial (salto “queimado”); e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.		
Distância		Pontos
Masculino	Feminino	
Igual ou inferior a 1,70 m	Igual ou inferior a 1,30 m	0 (eliminado)
de 1,71 m a 1,80 m	de 1,31 m a 1,40 m	2
de 1,81 m a 1,90 m	de 1,41 m a 1,50 m	3
de 1,91 m a 2,00 m	de 1,51 m a 1,60 m	4
Igual ou superior a 2,01 m	Igual ou superior a 1,61 m	5
Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira ou queimar o salto, após cinco minutos. VII o salto iniciado, mesmo que “queimado”, será contado como tentativa, e dois saltos “queimados” implicará a eliminação do candidato.		

TABELA 14.4

CORRIDA DE 12 MINUTOS		
Execução: I – o candidato deverá, no tempo de 12 minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora emitido por sinal sonoro; III – após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca. O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas e marcação escalonada a cada 10 metros.		
Não será permitido ao(a) candidato(a): a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca; b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 minutos, sem ter sido liberado pela banca; c) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.		
Distância		Pontos
Masculino	Feminino	
Igual ou inferior a 2.100 m	Igual ou inferior a 1.700 m	0 (eliminado)
De 2.101 m a 2.300 m	De 1.701 m a 1.900 m	2
De 2.301 m a 2.500 m	De 1.901 m a 2.100 m	3
De 2.501 m a 2.700 m	De 2.101 m a 2.300 m	4
Igual ou superior a 2.701 m	Igual ou superior a 2.301 m	5
Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.		

14.10 Para ser considerado APTO o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo 9 (nove) pontos, de um total máximo de (15) quinze pontos. Será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física o candidato que não alcançar o mínimo exigido.

15. DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

- 15.1 Será de responsabilidade da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), a realização da Investigação de Antecedentes Pessoais que consiste na verificação de antecedentes pessoais, na coleta e análise de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato, conforme Lei N° 8.322, de 14 de dezembro de 2015 e Resolução nº 04/2017 SUSIPE.
- 15.1.1 A Investigação para verificação dos antecedentes pessoais do candidato dar-se-á durante todo o transcurso do concurso, incluindo 1ª e 2ª fases, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem possuir idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das

- atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo a que concorre.
- 15.2 **A Investigação de Antecedentes Pessoais tem caráter eliminatório** e visa apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade do cargo pretendido, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a realização das funções inerentes ao cargo pretendido.
- 15.3 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
- 15.4 O candidato preencherá, para fins da Investigação de Antecedentes Pessoais, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), conforme Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico da AOCF Concursos Públicos www.aocp.com.br, que deverá ser devidamente entregue e assinada pelo candidato, em data oportunamente divulgada através de Edital de convocação para a fase, acompanhada de documentação pertinente, conforme subitem 15.4.1.
- 15.4.1 O candidato deverá apresentar, em momento definido em Edital de convocação específico, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
- I – certidão de antecedentes criminais, das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - II – certidão de quitação eleitoral;
 - III – antecedente criminal da Polícia Federal;
 - IV – antecedente criminal da Polícia Civil;
 - V – certidão negativa da Justiça Comum;
 - VI – certidão negativa da Justiça Militar do Pará;
 - VII – certidão negativa da Justiça Federal, seção judiciária do Pará.
- 15.4.2 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma.
- 15.4.3 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 15.5 A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 15.6 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
- I – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - II – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - III – vício de embriaguez;
 - IV – uso de droga ilícita;
 - V – envolvimento com prática ou exploração de prostituição;
 - VI – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - VII – prática habitual do jogo proibido;
 - VIII – ter sofrido condenação judicial transitada em julgada pela prática de infração penal;
 - IX – demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas estadual e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - X – demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - XI – existência de registros criminais;
 - XII – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 - XIII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 15.7 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 15.4.1, nos prazos estabelecidos no Edital;
 - II – apresentar documento ou certidão falsos;
 - III – apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 15.4.1, deste Edital;
 - IV – apresentar documentos rasurados;
 - V – tiver sua conduta enquadrada em qualquer dos incisos previstos no subitem 15.6, deste Edital;
 - VI – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC ou de suas atualizações.
- 15.8 A apuração dos dados colhidos na investigação criminal é de competência de Comissão, especificamente formada para essa finalidade, nos termos do artigo 4º e artigo 12, da Resolução nº 04/2017
- 15.9 Os candidatos que forem considerados contraindicados na Investigação de Antecedentes Pessoais, após decorrido ampla defesa e contraditório, serão eliminados do concurso e não possuirão classificação alguma no certame.
- 15.10 **Será publicada em Edital específico a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na Investigação de Antecedentes Pessoais.**

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA 1ª FASE

- 16.1 Será classificado para a segunda fase do concurso público o candidato que obtiver os parâmetros, pontuação e classificação mínimas exigidas para a aprovação na primeira fase do concurso, nos termos deste edital.
- 16.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 16.3 A Nota Final do candidato ao cargo de **AGENTE PRISIONAL** será igual à soma da nota obtida na prova objetiva e prova discursiva.
- 16.4 **Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
 - b) obter a maior nota na prova objetiva em Conhecimentos Específicos;
 - c) obter a maior nota na prova objetiva em Língua Portuguesa;
 - d) obter a maior nota na prova objetiva em Legislação;
 - e) obter a maior nota na prova discursiva;
 - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste

- subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
- 16.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenados da seguinte forma:
- a) a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame;
 - b) a classificação por sexo;
 - c) a classificação geral.
- 16.6 Os candidatos eliminados durante o certame, por quaisquer das condições de eliminação previstas, não terão classificação final no concurso.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à AOCF Concursos Públicos no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a data de publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
 - 17.1.3 contra as questões da prova objetiva, prova discursiva e o gabarito preliminar;
 - 17.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
 - 17.1.5 contra o resultado da prova discursiva;
 - 17.1.6 contra o resultado da avaliação psicológica;
 - 17.1.7 contra o resultado do exame médico;
 - 17.1.8 contra o resultado da prova de aptidão física;
 - 17.1.9 contra o resultado da investigação de antecedentes pessoais;
 - 17.1.10 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.aocf.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.aocf.com.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.4, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar, serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocf.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.aocf.com.br da AOCF Concursos Públicos por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 **A Banca Examinadora da AOCF Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 18.1 Será de responsabilidade da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), a realização do Curso de Formação Profissional e será **ministrado pela Escola de Administração Penitenciária – EAP, no Município de Marituba/PA, BR 010, nº 207 – Bairro Mirizal.**
- 18.1.1 Para a matrícula do curso de Formação Profissional serão convocados os candidatos aprovados e classificados dentro do número o de vagas oferecidas para o cargo, em todas as etapas da 1ª fase deste concurso.
- 18.2 Os Editais de convocação para Matrícula serão oportunamente divulgados e publicados, de acordo com as normas e legislações pertinentes a este concurso.
- 18.3 A renúncia, tácita ou expressa, para o Curso de Formação acarretará automaticamente a eliminação do certame.
- 18.4 O Curso de Formação Profissional, **de caráter classificatório e eliminatório**, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional do cargo, vigentes à época, por este Edital e pelo Edital de convocação para a matrícula.

- 18.4.1 Quando da matrícula no Curso de Formação Profissional, o candidato deverá entregar atestado médico original, contendo nome completo e número do documento de identidade, emitido no prazo máximo de 30 dias, contados retroativamente em relação ao primeiro dia de matrícula presencial, constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar atividades físicas. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico original não poderá frequentar o curso, sendo automaticamente eliminado do certame.
- 18.5 **O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional receberá bolsa mensal, correspondente ao valor do vencimento base dos cargos de nível fundamental, que atualmente corresponde ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).**
- 18.5.1 **A bolsa de estudos não configura qualquer vínculo empregatício do aluno com a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, constituindo-se apenas de uma ajuda transitória, durante a realização do Curso de Formação Profissional.**
- 18.6 O Curso de Formação Profissional terá a seguinte carga horária:
I – Mínimo de trezentas horas/aula, para o cargo de provimento efetivo de Agente Prisional;
- 18.6.1 As aulas serão presenciais em regime de dedicação exclusiva, e será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo ser desenvolvido em dias não úteis, inclusive sábados, domingos e feriados. Incluirá atividades noturnas, podendo ocorrer em feriados e finais de semana, bem como participação em eventos extras, afora a carga horária já prevista, como palestras, seminários, simpósios etc, a serem designados pela EAP.
- 18.7 Os componentes curriculares da Avaliação do Curso de Formação Profissional (ACFP) serão indicados pelo IESP. Além da nota das disciplinas regulares será atribuída ao candidato uma nota de “conceito individual”, de acordo com os critérios estabelecidos no Regime Acadêmico da EAP.
- 18.8 À nota da Avaliação do Curso de Formação Profissional – ACFP do candidato será somada a nota “conceito individual”, que irão compor, juntamente ao resultado obtido na prova objetiva, o resultado da nota final do candidato no certame.
- 18.8.1 A nota mínima para aprovação por disciplina será 7,00 (sete) pontos.
- 18.8.2 A frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, por disciplina
- 18.9 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
- 18.9.1 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional, e consequentemente do Concurso, o candidato-aluno que se enquadrar em, pelo menos, uma das condições seguintes:
- a) não ter realizado matrícula no Curso de Formação Profissional no prazo estabelecido no Edital de Convocação;
 - b) ter seu pedido de matrícula indeferido;
 - c) não comparecer, por qualquer motivo, para participar das atividades do Curso de Formação Profissional;
 - d) não possuir frequência mínima de setenta e cinco por cento, da carga horária prevista por disciplina;
 - e) for considerado contraindicado na Investigação de Antecedentes Pessoais, no resultado definitivo;
 - f) obtiver conceito desfavorável por sua conduta durante a realização do Curso de Formação Profissional, a ser apurada nos termos do Regime Acadêmico da EAP;
 - g) obtiver nota inferior à 7 (sete) pontos por disciplina;
 - h) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e/ou editalícios.
- 18.9.2 A candidata grávida poderá submeter-se à examinação física exigida em tal fase, qual seja, 120 (cento e vinte) dias após o parto ou fim do período gestacional, sem prejuízo de participação nas disciplinas do Curso de Formação Profissional, ficando sua aprovação final condicionada à referida conclusão dos referidos testes.
- 18.10 Para efeito de classificação final, a média do candidato no Curso de Formação será resultante da soma das notas finais de cada disciplina, dividido pelo número de disciplinas do curso, não podendo ser inferior à 7 (sete) pontos.
- 18.10.1 Em caso de empate na nota final do curso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
 - b) obtiver maior nota no eixo “Disciplina e Segurança”;
 - c) obtiver maior nota no “conceito individual”, observado pelos docentes e coordenação nos seguintes quesitos: disciplina, pontualidade, senso de responsabilidade, comportamento moral e social, assiduidade e participação nas atividades programadas;
 - d) maior frequência no curso;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
- 18.11 **Será considerado aprovado no concurso público, após realização da primeira fase, o candidato que atender aos requisitos de carga horária, frequência e nota mínima exigidos no Curso de Formação Profissional, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no presente edital.**
- 18.11.1 **A classificação final do candidato no concurso público será resultante da média geral das disciplinas do Curso de Formação Profissional, levando em as disposições dos itens 18.10 e 18.10.1 deste edital**
- 18.12 **A nomeação e posse no cargo de provimento efetivo dar-se-á após a conclusão, com aproveitamento e homologação do resultado final do Curso de Formação Profissional.**
- 18.12.1 **A escolha das vagas para lotação obedecerá rigorosamente a classificação e vagas disponibilizadas para o respectivo grupo de formação, observados os critérios de regionalização do concurso.**
- 18.13 **É vedado o aproveitamento da média final classificatória de cada grupo na escolha das vagas de lotação disponibilizadas a eventuais grupos de formação anteriores ou posteriores, do mesmo certame seletivo.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

- 19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico da AOCP Concursos Públicos www.aocp.com.br.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da AOCP Concursos Públicos, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases e etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases e etapas deste Concurso Público.
- 19.5.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases e etapas acarretará na sua eliminação do concurso.
- 19.6 A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 19.6.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase ou etapa do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.7 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 19.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4222, ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@aoep.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, deverá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), situada na Travessa do Chaco, 2350- Marco, Belém - PA, 66093-542, enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Diretoria de Planejamento e Seleção de Pessoas - DPP/SEAD.
- 19.8.1 A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a AOCP Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela SEAD, ouvida a AOCP Concursos Públicos.
- 19.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 19.11.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da AOCP Concursos Públicos, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, Cep: 87.050-440, Maringá/PR.
- 19.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 18 de dezembro de 2017.

Alice Viana Soares Monteiro
Secretária de Estado de Administração

Rosinaldo da Silva Conceição
Superintendente do Sistema Penitenciário

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SUSIPE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE PRISIONAL

CONCURSO PÚBLICO C - 199

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - SEAD/SUSIPE

CARGO – 201.1 a 201.5: Agente Prisional

Requisitos: Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria “D” ou “E”.

Síntese das atribuições: Garantir ordem e segurança no interior dos estabelecimentos penais; desempenhar ações de vigilância interna, externa e segurança de perímetro nos estabelecimentos penais; exercer atividades de custódia, fiscalização e controle de pessoas presas, sejam provisórios ou condenados em quaisquer dos regimes de cumprimento de pena, submetidas a medida de segurança, monitoramento eletrônico ou penas restritivas de direito; executar operações de transporte, escolta e custódia de pessoas presas em movimentações internas ou externas aos estabelecimentos penais, inclusive internações hospitalares, bem como operações de transferências interestaduais ou entre estabelecimentos penais no interior do Estado; realizar revistas nas dependências dos estabelecimentos penais; realizar ações de controle de acesso em pessoas, veículos e materiais que adentrem ou pretendam adentrar os estabelecimentos penais; exercer, no âmbito de sua competência, apoio ao trabalho desenvolvido pelos demais setores responsáveis pelas assistências previstas na Lei de Execução Penal - LEP; atuar de maneira preventiva e repressiva em situações de emergência que eventualmente ocorram nos estabelecimentos penais, tais como incêndios, rebeliões, motins, tentativas de fuga e outras assemelhadas; conduzir os veículos automotores da Autarquia, integrar comissões de apuração de faltas disciplinares de presos ou servidores, integrar a Comissão Técnica de Classificação e exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SEGUP)
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ (SUSIPE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE PRISIONAL

CONCURSO PÚBLICO C - 199

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - SEAD/SUSIPE

NÍVEL MÉDIO

CARGO – 201.1 a 201.5: Agente Prisional

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

Legislação: 1. Lei n. 7.210 de 11 de junho de 1984 e alterações, que institui a Lei de Execução Penal: 1.1. Do objeto e da aplicação da Lei de Execução Penal. 1.2. Do Condenado e do Internado: 1.2.1. Da Classificação. 1.2.2. Da Assistência Material. 1.2.3. Da Assistência à Saúde. 1.2.4. Assistência jurídica. 1.2.5. Da Assistência Educacional. 1.2.6. Da Assistência Educacional. 1.2.7. Da Assistência Social. 1.2.8. Da Assistência Religiosa. 1.2.9. Da assistência ao Egresso. 1.3. Do Trabalho interno e externo. 1.4. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina. 1.5. Das faltas Disciplinares: 1.5.1. Das Sansões e das Recompensas. 1.5.2. Do Procedimento disciplinar. 1.6. Dos Estabelecimentos Penais. 1.7. Dos Regimes. 1.8. Institutos da LEP: da Autorização de saída, saída temporária, remição de pena, progressão de regime e livramento condicional, comutação e indulto.

2. Noções de Direito Administrativo: 2.1. Estado, personalidade de direito público; conceito de pessoa administrativa. 2.2. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência. 2.3. Poderes administrativos. 2.4. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. 2.5. Administração pública direta e indireta. 2.6. Fatos e atos administrativos: tipos de atos, ato nulo e anulável, vícios. 2.7. Poder de polícia. 2.8. Responsabilidade Civil do Estado. 2.9. Agentes públicos: espécies. 2.10. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 2.11. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações). 2.12. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999 e alterações). 2.13. Lei complementar 022/94 e suas alterações (Regimento Interno da Polícia Civil do Pará). 2.14. Lei 8.322, de 14/12/2015 – Reestruturação da SUSIPE. 2.15. Regimento Interno da SUSIPE. 2.16. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos, revogação e anulação; sanções. (Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002). 2.17. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012). 2.18. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará, Lei Estadual Nº 5.810, de 24/01/1994 e alterações. 3. Noções de Direito Constitucional: 3.1. Direitos e deveres fundamentais. 3.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.3. Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 3.4. Direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais. 3.5. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 3.6. Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Conhecimentos específicos: 1. Organizações Criminosas e Lavagem de Dinheiro. 1.1. Lei nº 12.850/2013 (Define Organização Criminosa e Dispõe Sobre a Investigação Criminal, os Meios de Obtenção da Prova, Infrações Penais Correlatas e o Procedimento Criminal) e suas alterações. 1.2. Lei nº 9.613/1998 (Dispõe Sobre os Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores) e suas alterações. 2. Legislação especial. 2.1. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Antitortura) e suas alterações. 2.2. Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013 (Anticorrupção) e suas alterações. 2.3. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro 1965 (Abuso de autoridade) e suas alterações. 3. Diversidades e populações vulneráveis no sistema prisional. 3.1. Resolução Conjunta no 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional LGBT– Acolhimento LGBT. 3.2. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Portaria MJ/SPM nº 210/2014). 3.3.Portaria nº 1242/2009-GAB/SUSIPE.